



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 3.776, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal, Celebrar Convênio com a Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Alto Araguaia, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo de Freitas Passos, portador da RG nº 2399753-SSP-GO e do CPF/MF sob o nº 814.970.241-53, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear o transporte dos acadêmicos da cidade de Alto Araguaia/MT à cidade de Mineiros/GO, de segunda-feira a sábado.

§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo, será repassado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais.

§ 2º A Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia terá um prazo de até 30 (trinta) dias, para fazer a prestação de contas de cada parcela recebida mensalmente.

Art. 2º Para cobrir a despesa com o Convênio será coberto com a dotação orçamentária:

12.364.0016.2078 - Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Superior de Graduação e Pós Graduação.

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 3º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 05 de fevereiro de 2016.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____/_____/_____
_____ Procuradoria Jurídica